

000001



PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

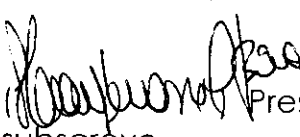
NÚMERO: 100/2014

EMIÇÃO: 08/09/2014

ABERTURA: 24/09/2014

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE EVENTOS ESPORTIVOS,
DIVERSAS MODALIDADES**

No dia oito do mês de setembro de 2014 foi protocolada e autuada sob o nº 100/2014 a presente licitação, modalidade Pregão, na forma Eletrônica que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, assim como Decreto e alterações, tendo por objetivo a Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem de eventos esportivos, diversas modalidades.

Eu, Haydiane Cristina Bora  Presidente da Comissão de Pregão fiz constar este termo, o qual subscrevo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná****000002**e-mail: educacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Rua Padre Guido, s/n Centro/Fernandes Pinheiro - PR

CNPJ: 01.619.323/0001-20 Fone/Fax: (042) 3459-1159 CEP 84.535-000

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**PEDIDO DE LICITAÇÃO****Ao Departamento de Compras e Licitações**

Solicitamos abertura de processo licitatório para os produtos/serviços/bens abaixo relacionados, conforme condições estabelecidas neste documento e preços orçados:

Objeto: arbitragem de eventos esportivos, diversas modalidades

Motivo: necessitamos de contratação de árbitros devidamente regulamentados para exercerem arbitragem dos eventos esportivos realizados pelo município em prol da população, onde não são cobrados inscrições.

Arbitragem de campeonato de tênis de mesa	diária	12	R\$ 550,00	R\$ 6.600,00
Arbitragem de futebol de campo adulto	jogo	50	R\$ 350,00	R\$ 17.500,00
Arbitragem de futebol de campo infanto-juvenil	jogo	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
Arbitragem de jogo de futsal adulto	jogo	180	R\$ 120,00	R\$ 21.600,00
Arbitragem de jogo de futsal infanto-juvenil	jogo	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
Circuito de Mountain Bike	diária	5	R\$ 550,00	R\$ 2.750,00
				R\$ 55.950,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses

Fernandes Pinheiro, 02 de setembro de 2014.

Thais Padilha Goy
Secretária Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

000003

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: contabilidade@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2014

De: Secretaria Municipal de Finanças – Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Compras e Licitações

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem de eventos esportivos, diversas modalidades

Valor Máximo Estimado: R\$ 55.950,00 (novena e cinco mil, novecentos e cinquenta reais)

Atendendo à solicitação supra, informamos que existe recurso financeiro para pagamento em 2014, e que existe Dotação Orçamentária, sob a seguinte Rubrica para os seguintes departamentos e/ou secretarias:

06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES

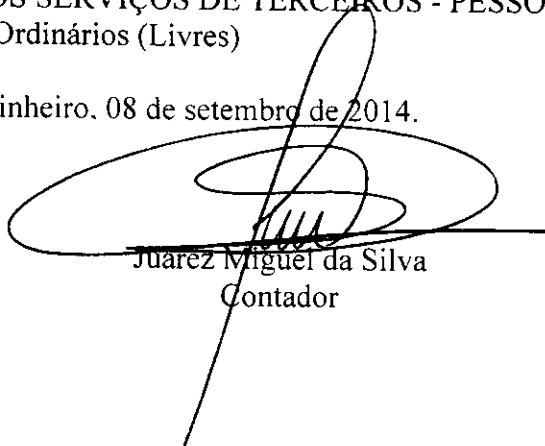
006 DIVISÃO DE ESPORTES

27.812.0603.2023 MANTER A DIVISÃO DE ESPORTES

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01460 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Fernandes Pinheiro, 08 de setembro de 2014.



Juarez Miguel da Silva
Contador



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

000004

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2014

De: Departamento Jurídico

Para: Departamento de Compras e Licitações

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem de eventos esportivos, diversas modalidades

Analisando as informações contidas neste processo administrativo de licitação e em atendimento a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Federal nº 10.520/2002 e demais alterações e complementos, sou de Parecer Favorável à elaboração do Processo Licitatório na modalidade Pregão, na forma Presencial.

Fernandes Pinheiro, 08 de setembro de 2014.

Andrea Bulka Sahaiko

Advogada

OAB nº 66.239/PR



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

000005

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

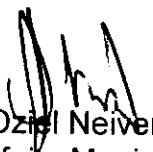
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

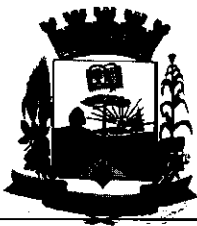
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 202/2014

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem de eventos esportivos, diversas modalidades

Analisando os pareceres a mim encaminhados pelos Departamentos competentes, autorizo a abertura de Processo Licitatório, consoante previsão do Artigo 38 da Lei 8.666/93, desde que cumpridas as formalidades legais.

Fernandes Pinheiro, 08 de setembro de 2014.


Ozil Neivert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000006

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2014

EMIÇÃO: 08/09/2014

ABERTURA: 24/09/2014 às 09:30 HORAS

1. INTRODUÇÃO

1.1. O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado de Paraná, com sede na Av. Remis João Loss, nº 600, Centro, nesta cidade, torna público que fará realizar, no **dia 24 de setembro de 2014, às 09:30 horas**, no Salão Nobre do prédio sede da Prefeitura Municipal, situado na mesmo endereço, licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** tendo como objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem de eventos esportivos, diversas modalidades**.

1.2 O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 166/2013 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.**

1.3 As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Mural de Informações da Prefeitura, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via telefax, e-mail com recibo de entrega, entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

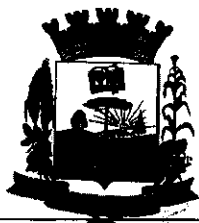
1.4 O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, nos dias úteis, no horário compreendido entre 09:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

1.5 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação junto à Comissão de Licitação ou a Comissão do Pregão, no seguinte endereço Av. Remis João Loss, nº 600, Fernandes Pinheiro, Paraná, CEP: 84.535-000, ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br ou ainda pelo fone (42) 3459-1109, todos dentro do mesmo prazo previsto neste parágrafo.

1.6 Caberá ao Departamento de Compras e Licitações responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por qualquer das formas previstas no item 1.2 deste edital.

2. DO OBJETO E VALOR MÁXIMO

2.1 O objeto do presente pregão é a **Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem de eventos esportivos, diversas modalidades**, conforme o Termo de Referência – Anexo I.



3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES

006 DIVISÃO DE ESPORTES

27.812.0603.2023 MANTER A DIVISÃO DE ESPORTES

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01460 00000 Recursos Ordinários (Livres)

4. DO TIPO DE LICITAÇÃO

4.1 O presente Pregão, na forma presencial para registro de preços, rege-se pelo tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Na presente Licitação é vedada à participação de empresas em consórcio.

6. DO CREDENCIAMENTO, DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

6.1 As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por 1 (um) representante legal para cada empresa, devendo o mesmo credenciar-se por uma das seguintes opções:

6.1.1 Apresentando o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo da empresa acompanhado da carteira de identidade do representante, provando ser proprietário ou sócio da empresa proponente;

6.1.2 Através de Procuração, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com apresentação do Ato Constitutivo da empresa que comprove a representação legal do outorgante na forma original ou cópia autenticada, atribuindo a Procuração poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

6.1.3 Através de Carta de Credenciamento (Modelo no Anexo II), outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com apresentação do Ato Constitutivo da empresa que comprove a representação legal do outorgante na forma original ou cópia autenticada, devendo o Credenciado apresentar o documento de R.G ou Carteira de Habilitação para comprovação do credenciamento.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000008

6.2 Os documentos de ATO CONSTITUTIVO deverão ser apresentados conforme expressos nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3, DE FORMA INDEPENDENTE da fotocópia apresentada no Envelope de Habilitação, OU SEJA, o envelope de Habilitação deverá conter uma via do documento conforme exigido no item 10 deste Edital e o representante, credenciado ou procurador deverá apresentar uma outra via do documento ou na sua forma original.

6.2.1 Não poderá ser aberto o envelope de Habilitação para comprovação de poderes de credenciamento.

6.3 DEVERÁ SER APRESENTADO AINDA, OBRIGATORIAMENTE, no ato de Credenciamento e juntamente com os envelopes de Proposta de Preços e Habilitação, **MAS DE FORMA AVULSA**, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, os documentos abaixo:

6.3.1 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Modelo no Anexo III), nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, sendo que ocorrendo a não apresentação da Declaração prevista neste subitem implicará na desclassificação imediata do licitante.

6.3.2 Declaração, PARA AS EMPRESAS QUE SE ENQUADREM, de que a empresa está constituída sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Modelo no Anexo IV), podendo esta declaração ser substituída pela Certidão da Junta Comercial desde que a mesma conste de forma objetiva o devido enquadramento.

6.4 Não será aceito um representante legal para mais de uma empresa.

6.5 Serão aceitas Propostas e Documentações encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nos itens 6.1.1, 6.1.2 ou 6.1.3. A "formulação de lances" somente poderá ser feita pelo representante "credenciado" conforme as condições impostas no item 6, devendo este estar presente na data, horário e local de início do processo sem qualquer tipo de atraso, não havendo qualquer justificativa para a prorrogação do prazo de início por atraso de qualquer um dos representantes.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

7.1 No local, data e hora fixados no item 1.1, apresentarão os licitantes suas propostas e documentações em 2 (dois) envelopes lacrados, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 100/2014
PROPONENTE:

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 100/2014
PROPONENTE:



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000009

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 A proposta de preço – Envelope nº. 01 - será recebida em 1 (uma) via datilografada, impressa ou manuscrita em letra legível, assinada pelo proponente, sem entrelinhas, rasuras ou borrões, atendendo as exigências "mínimas" do **Anexo V**;

9. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com a documentação de credenciamento e com os envelopes Nº 01 e Nº 02, apresentados na forma anteriormente definida.

9.2 Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no item 6, a pregoeira procederá à abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

9.3 Serão classificados pela pregoeira o autor da proposta de Menor preço por lote e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de Menor preço por lote.

9.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os valores oferecidos.

9.5 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de Maior Preço Unitário.

9.6 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem descontos iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.7 A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, na forma dos itens 9.3, 9.4 e 9.5, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de Menor preço por lote, seguida dos demais, em ordem crescente de desconto.

9.8 A pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação de lances verbais, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

9.9 Só serão aceitos lances cujos valores sejam Inferiores ao último apresentado.

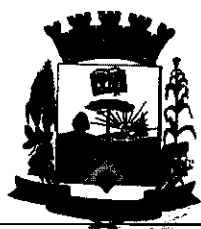
9.10 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, inferiores à proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 10,00 (dez reais).

9.10 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

9.11 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

9.12 A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas no item 16 do edital.

9.13 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000010

pregoeira, os licitantes classificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.14. Caso não se realizem lances verbais, será verificada pela pregoeira a conformidade entre as propostas escritas de maior desconto e os valores unitários orçados pela Administração, conforme apresentado no item 2.

9.15 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

9.16 Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope Nº 02 contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.17 Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, a pregoeira declarará o licitante vencedor.

9.18 Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subsequêntes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital.

9.19 A pregoeira poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

9.20 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pela pregoeira e demais membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação, no original ou por fotocópia autenticada por Tabelião Público, para participar do presente certame:

10.1.1 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no caso de sociedade por ações, ou no caso de sociedade civil, acompanhado de documento de eleição de sua diretoria em exercício, comprovando o objeto social da licitante ser compatível com o desta licitação.

10.1.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.3 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.1.4 Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Município sede da proponente.

10.1.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS.

10.1.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS.

10.1.7 Certidão Negativa de Débitos de Tributos junto à Receita Estadual.

10.1.8 Certidão Negativa de Débitos de Tributos junto à Receita Federal.

10.1.9 Certidão Negativa de Débitos junto a Dívida Ativa da União.

10.1.10 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme determina



a Lei Federal nº 12.440/2011.

10.1.11 Atestado de Capacidade Técnica, emitido por entidade pública ou privada, baseado em contratação anterior pertinente ao objeto, com características compatíveis ao deste Edital, descrevendo se os serviços foram prestados a contento, de maneira eficiente e com qualidade, sem qualquer ressalva prejudicial.

10.1.12 Declaração do licitante (Modelo no Anexo VI) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, na forma do artigo 7.º inciso XXXIII, da Constituição Federal.

10.2 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

11. DOS RECURSOS

11.1 Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pela pregoeira, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração, com poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A não apresentação de razões escritas acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pela pregoeira à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à Chefe do Poder Executivo para sua Homologação.

11.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

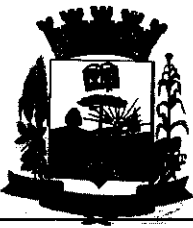
11.5 Os recursos serão dirigidos a pregoeira do Município de Fernandes Pinheiro. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará a pregoeira o recurso ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

12. DA ADJUDICAÇÃO

12.1 Não havendo intenção de recursos, a adjudicação será feita por item ou considerando a totalidade do objeto, conforme especificado neste Edital, a critério da pregoeira, e este encaminhará os autos à Chefe do Poder Executivo para a homologação.

13. DA ATA DE REGISTRO

13.1 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Prefeito Municipal de



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000012

Fernandes Pinheiro será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas para providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preços (Minuta no Anexo VII);

14. DOS PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

14.1 O prazo de prestação dos serviços pela empresa vencedora será de 12 (doze) meses, sem prorrogação.

14.2 Os serviços serão prestados conforme Termo de Referência no Anexo I e nos termos da Minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo VII deste Edital.

14.3 Deixando o adjudicatário de prestar o serviço, poderá a pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1 O art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 cita: "Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais."

16.2 A reincidência na recusa em manter a proposta e/ou efetivar a contratação, após adjudicação, frustrando o objeto licitado, ensejará aplicação da penalidade de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública por até 03 (três) meses.

16.3 - Pela recusa em assinar o instrumento contratual e/ou apresentar a caução o licitante vencedor estará sujeito a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.



17. DAS OBRIGAÇÕES

17.1 São obrigações da Prefeitura:

17.1.1 Indicar os dias, horários e locais para execução dos serviços;

17.1.2 Fiscalizar a execução dos serviços;

17.1.3 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

17.2 São obrigações do locador vencedor:

17.2.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização pelo Município, através da Secretaria de Educação.

17.2.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com a execução dos serviços, incluindo deslocamento, alimentação, estadia, uniforme e material.

17.2.3 Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar os pagamentos, inclusive aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de condição e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.

17.2.4 Fornecer à Tesouraria, durante todo o período de vigência do Contrato, as Certidões Negativas do INSS e do FGTS quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

17.2.5 Apresentar à Tesouraria o comprovante do pagamento do Imposto Sobre Serviço (ISS) devido ao município de Fernandes Pinheiro;

17.2.6 Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundos, derivados ou conexas com os serviços, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarado pelo empreiteiro a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura.

18. DOS PREÇOS E REAJUSTES

18.1 Os preços contratados não serão reajustados.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 É facultada a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

19.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93.

19.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões,



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000014

conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

19.4 As normas que regem o presente certame serão interpretadas sempre em favor da ampliação da disputa, respeitando-se a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não afrontem o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5 No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

19.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.7 O foro da cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Fernandes Pinheiro, 08 de setembro de 2014.

Haydiane Cristina Bora

Pregoeira Oficial

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000015

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2014****ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****LOTE 1 - ARBITRAGEM DE FUTSAL**

Item	Descritivo	Und	Qtd	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
1	Arbitragem de jogo de futsal adulto	jogo	180	R\$ 120,00	R\$ 21.600,00
2	Arbitragem de jogo de futsal infanto-juvenil	jogo	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
Valor Máximo Global do Lote 1					R\$ 25.600,00

LOTE 2 - ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO

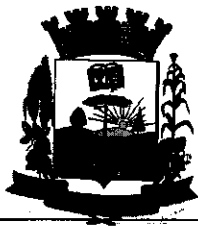
Item	Descritivo	Und	Qtd	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
1	Arbitragem de futebol de campo adulto	jogo	50	R\$ 350,00	R\$ 17.500,00
2	Arbitragem de futebol de campo infanto-juvenil	jogo	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
Valor Máximo Global do Lote 2					R\$ 21.000,00

LOTE 3 - ARBITRAGEM DE CIRCUITO DE MOUNTAN BIKE

Item	Descritivo	Und	Qtd	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
1	Circuito de Mountain Bike	diária	5	R\$ 550,00	R\$ 2.750,00
Valor Máximo Global do Lote 3					R\$ 2.750,00

LOTE 4 - ARBITRAGEM DE CAMPEONATO DE TÊNIS DE MESA

Item	Descritivo	Und	Qtd	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
1	Arbitragem de campeonato de tênis de mesa	diária	12	R\$ 550,00	R\$ 6.600,00
Valor Máximo Global do Lote 4					R\$ 6.600,00



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000016

EXIGÊNCIA: As arbitragens deverão ser compostas equipes de árbitros formadas pelo número mínimo exigido pelas Federações de cada modalidade no estado do Paraná.

Obs.: Ao encerramento dos lances e determinado o Valor Global Vencedor do Lote, os valores unitários serão adequados conforme o percentual de diferença entre o Preço Máximo Global do Lote e o Preço Global Vencedor do Lote, aplicados linearmente a cada item da Proposta de Preços Inicial do vencedor.

2. Os serviços serão prestados conforme necessidade do Município, com convocação antecipada de no máximo 5 (cinco) dias de antecedência a cada jogo.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

000017

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2014

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão, na forma Presencial para Registro de Preços, nº 100/2014, instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa outorgo ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de representar a empresa na formulação de lances e o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em _____ de _____ de 2014.

(assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)

Razão Social da Proponente: _____

CNPJ: _____

Endereço da empresa: _____

Fone: (____) _____

Nome do representante legal da empresa proponente: _____

R.G.: _____

CPF: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

000018

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2014**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A signatária da presente empresa, em atendimento ao Pregão, na forma Presencial para Registro de Preços nº 100/2014, pela presente DECLARA para todos os fins de lei e direitos que encontra-se em condições plena de dar cumprimento aos requisitos de habilitação, nos termos do art. 4. VII, da Lei 10.520 de 17/07/2002.

_____, em ____ de _____ de 2014.

(assinatura do representante legal)

Razão Social da Proponente: _____

CNPJ: _____

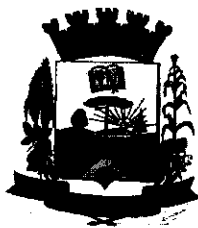
Endereço da empresa: _____

Fone: (____) _____

Nome do representante legal da empresa proponente: _____

R.G.: _____

CPF: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000019

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2014

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO
DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Na Hipótese do
Licitante ser uma ME ou EPP)

A signatária da presente empresa, em atendimento ao Pregão, na forma Presencial para Registro de Preços nº 100/2014, pela presente DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, em _____ de _____ de 2014.

(assinatura do representante legal)

Razão Social da Proponente: _____

CNPJ: _____

Endereço da empresa: _____

Fone: (____) _____

Nome do representante legal da empresa proponente: _____

R.G.: _____

CPF: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2014

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2014

Razão Social da Proponente: _____

CNPJ: _____

Endereço da empresa: _____

Fone: (____) _____

Nome do representante legal da empresa proponente: _____

R.G.: _____

CPF: _____

Pela presente estamos apresentando nossa proposta de preços com respectivo desconto linear para o objeto abaixo.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem de eventos esportivos, diversas modalidades

LOTE

Item	Descritivo	Und	Qtd	Preço Unitário	Preço Total
Valor Global do Lote					

Validade da Proposta de 30 (trinta) dias.

Declaramos que é da nossa inteira responsabilidade, os dados, preços e condições acima descritos e que concordamos com todas as condições impostas neste Edital.

_____, em ____ de _____ de 2014.

(assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2014

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE

A signatária da presente empresa, em atendimento ao Pregão, na forma Presencial para Registro de Preços nº 100/2014, pela presente DECLARA, para todos os fins de direito que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, sim ou não (_____).

_____, em _____ de _____ de 2014.

(assinatura do representante legal)

Razão Social da Proponente: _____

CNPJ: _____

Endereço da empresa: _____

Fone: (____) _____

Nome do representante legal da empresa proponente: _____

R.G.: _____

CPF: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2014

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2014
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 100/2014

Início: ____/____/2014 **Validade/Término:** ____/____/2015

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem de eventos esportivos, diversas modalidades

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
Fax: _____
Representante Legal: _____
Cargo: _____
R.G. _____
CPF _____

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem de eventos esportivos, diversas modalidades.

1.2. Os valores registrados nesta ata são:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS E PRAZO DE ATENDIMENTO

2.1 Os serviços serão prestados conforme necessidade do Município, com convocação antecipada de no máximo 5 (cinco) dias de antecedência a cada jogo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

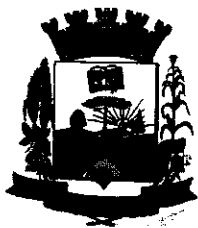
3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na



Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

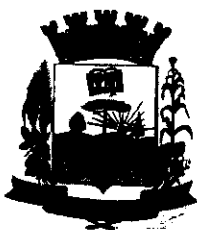
4.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 Os preços contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização pelo Município, através da



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000024

Secretaria de Administração.

6.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com a execução dos serviços, incluindo deslocamento, alimentação, estadia, uniforme e material.

6.3 Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar os pagamentos, inclusive aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de condição e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.

6.4 Fornecer à Tesouraria, durante todo o período de vigência do Contrato, as Certidões Negativas do INSS e do FGTS quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

6.5 Apresentar à Tesouraria o comprovante do pagamento do Imposto Sobre Serviço (ISS) devido ao município de Fernandes Pinheiro;

6.6 Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivados ou conexas com os serviços, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarado pelo empreiteiro a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

7.1 Indicar os horários e locais para execução dos serviços;

7.2 Fiscalizar a execução dos serviços;

7.3 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.

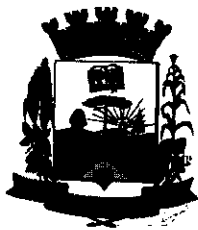
8.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

8.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

8.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

8.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, ____ de _____ de 2014



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

000025

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Haydiane Cristina Bora
Pregoeira

Fornecedor



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

000026

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

PARECER DE APROVAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, na forma Presencial

Nº do Edital: 100/2014

Tipo: Menor Preço por Lote

Para: Comissão de Licitação

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei de Licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, que objetiva Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem de eventos esportivos, diversas modalidades.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e complementações, razão pela qual aprovasse os documentos encaminhados, encontrando-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública.

Fernandes Pinheiro, 08 de setembro de 2014.


Andrea Bulka Sahaiko

Advogada

OAB nº 66.239/PR



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

000027

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 - Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

**AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
100/2014**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem de eventos esportivos, diversas modalidades.

Forma de Julgamento: Menor Preço por Lote

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 24/09/2014, às 09:30 horas.

Informações:

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Loss, nº 600

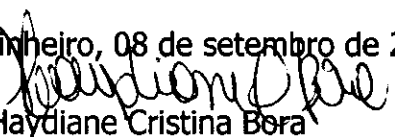
Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000

Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 08 de setembro de 2014.


Haydiane Cristina Bora

Pregoeira Oficial

mente, com a responsabilidade de zelar pela qualidade e organização dos serviços, por ordem de prioridade, informando data, horário, itinerário, tipo de serviço e permanência no local de destino.

07 de julho de 2014 - Nº 82600 GERENCIAMENTO E CONTROLE DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

dos equipamentos no final do dia e comunicará ao Secretário Municipal da pasta qualquer desfalque ou desvio dos mesmos;

VI. Os condutores/motoristas da frota municipal deverão manter em perfeitas condições de uso, conservação e limpeza, o veículo com o qual executam suas atividades funcionais.

DA POLÍTICA DISCIPLINAR

e quaisquer prejuízos resultantes do acidente e será compelido a indenizar o erário público, através de desconto em folha de pagamento ou por DAM - Documento de Arrecadação Municipal § 4º. Se o laudo pericial, sindicância ou processo administrativo disciplinar concluir pela responsabilidade (dolo ou culpa) do terceiro envolvido, o Município oficiará ao condutor ou proprietário

Art. 18 - Assim que o acidente ocorrer, o responsável de sua publicação, em caráter de urgência, em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, 08 de setembro de 2014.

ALBERTO LOPEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 095/2014

Objeto: Aquisição de pedalinhos e bote de fibra.

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente informar a todos os interessados que o processo de licitação acima indicado, está sendo CANCELADO, pelo motivo de readequação do projeto atividade para as festividades do município.

Este Aviso será publicado no Diário Oficial do Município, no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Paraná e repassado aos proponentes interessados que solicitaram o Edital.

Fernandes Pinheiro, 08 de setembro de 2014.

Haydiane Cristina Bora

Pregoeira Oficial

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 096/2014

Objeto: Aquisição de enfeites natalinos.

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente informar a todos os interessados que o processo de licitação acima indicado está sendo CANCELADO, pelo motivo de readequação do projeto atividade para as festividades do município.

Este Aviso será publicado no Diário Oficial do Município, no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Paraná e repassado aos proponentes interessados que solicitaram o Edital.

Fernandes Pinheiro, 08 de setembro de 2014.

Haydiane Cristina Bora

Pregoeira Oficial

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 099/2014

Objeto: Aquisição de coletes salva-vidas e boias de salvamento.

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente informar a todos os interessados que o processo de licitação acima indicado está sendo CANCELADO, pelo motivo de readequação do projeto atividade para as festividades do município.

Este Aviso será publicado no Diário Oficial do Município, no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Paraná e repassado aos proponentes interessados que solicitaram o Edital.

Fernandes Pinheiro, 08 de setembro de 2014.

Haydiane Cristina Bora

Pregoeira Oficial

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2014

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem de eventos esportivos, diversas modalidades.

Forma de Julgamento: Menor Preço por Lote

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 24/09/2014, às 09:30 horas.

Informações:

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Loss, nº 600

Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000

Fone/Fax: (42) 3459-1109 - Ramal 218 e 209

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 08 de setembro de 2014.

Haydiane Cristina Bora

Pregoeira Oficial

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2014

Objeto: Aquisição de sistema anti-vírus para a Secretaria Municipal de Educação.

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 24/09/2014, às 13:30 horas.

Informações:

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Loss, nº 600

Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000

Fone/Fax: (42) 3459-1109 - Ramal 218 e 209

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 08 de setembro de 2014.

Haydiane Cristina Bora

Pregoeira Oficial

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2014

Objeto: Aquisição de calculadoras de mão para a Secretaria Municipal de Educação.

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 24/09/2014, às 16:00 horas.

Informações:

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Loss, nº 600

Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000

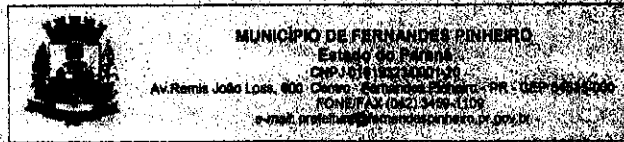
Fone/Fax: (42) 3459-1109 - Ramal 218 e 209

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 08 de setembro de 2014.

Haydiane Cristina Bora

Pregoeira Oficial



DECRETO Nº 191/2014

Ministro do Poder Executivo Municipal APOEMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 320/2007, que regula o uso e ocupação do solo,

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento residencial APOEMA, objeto de matrícula nº 8.482, do Cartório de Registro de Imóveis de Comércio de Toledo Soares, com área total de 84.535,00 m² (quarenta e oito mil e quatrocentos e cinquenta e cinco metros quadrados) compreendendo 10 (dez) quadras e 100 (cem) metes lotes.

§ 1º - Da área total, estipulada no caput, 84.535,00 m², sendo a área total, cento e noventa e três e vinte e cinco metros quadrados, serão destinadas à construção de residências:

§ 2º - Da área total, estipulada no caput, 84.535,00 m², mais mil, oitocentos e oitenta e quatro e treze metros quadrados, serão destinados ao sistema viário do loteamento, compreendendo pelas ruas "A", "B", "C", "D", "E", "F", "G", "H", "I", "J" e "K".

§ 3º - Da área total, estipulada no caput, 2.512,57 (dois mil, quinhentos e doze metros e dois e sessenta e dois metros quadrados) serão destinados ao município.

§ 4º - Da área total, estipulada no caput, 9.680,00 m² (nove mil, seiscentos e oitenta e oito metros quadrados), serão destinadas à área verde de reserva legal.

Art. 2º - De acordo com as disposições da Lei nº 8.557/78, com as alterações introduzidas pela Lei nº 9.785/99, e para a data da redação do presente Decreto, os lotes e as áreas destinadas às vias públicas, à área verde, ao sistema viário e ao sistema de saneamento básico, serão destinados às vias públicas, à área verde, ao sistema viário e ao sistema de saneamento básico.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DE SEU CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,

em 08 de setembro de 2014.

OSVALDO NEVES

Prefeito Municipal

SÚMULA DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA PREVIA

Gomes Projetos e Assessoria LTDA, toma público que requereu ao IAP a LICENÇA PREVIA, para Condomínio Residencial, a ser implantado na Rua Carlos e Antonia Koppe S/N, CEP 84500-000, bairro Camacurá, Irati, PARANÁ.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Secretária Municipal de Saúde e Membros da Comissão de Educação, Saúde, Bem Estar Social, Cultura e Esportes - CESBSCOE, da Câmara Municipal de Rio Azul, EXPEDEM o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, convidando todos os Cidadãos e Cidades para comparecerem na AUDIÊNCIA PÚBLICA QUADRIMESTRAL DA SAÚDE, referente ao segundo quadrimestre do ano de 2014, que será realizada no dia 30 de setembro de 2014, às quatorze horas, nas dependências da Câmara Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 250, nesta cidade.

Expede-se o presente Edital para ampla divulgação pública, esperando a participação popular, por meio de um dos fins destinados pela Legislação vigente.

Secretaria Municipal de Saúde de Rio Azul, em 05 de setembro de 2014.

Maria das Graças Bunko
Secretaria Municipal de Saúde

Jane Lúcia Stalaz Boldi
Presidente

Ronaldo Hinczak
Secretário

Amândio Domingues
Membro

Comissão de Educação, Saúde, Bem Estar Social, Cultura e Esportes

Prefeitura Municipal de Rio Azul

RESOLVE

I – **Comunicar** o retorno da licença sem vencimentos da Servidora Pública Municipal **Celina Aparecida Prudêncio Das Almas**, Matrícula nº 9498, devendo retornar as suas atividades no CREAS a partir do dia 02 de Setembro de 2014;

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se publicidade.

Paço Municipal de Colombo Em 05 de Setembro de 2014.

IZABETE CRISTINA PAVIN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Rocha Lambert
Código Identificador:5B72734F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2014

Decisão de Recurso Administrativo

PREGÃO PRESENCIAL nº. 079/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de óleo de xisto tipo "OTE" para Usina de Asfalto, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.

O Secretário Municipal de Obras e Viação da Prefeitura de Colombo, no uso de suas atribuições acolhe o Parecer nº. 461/2014 da Procuradoria Geral do Município e decide pelo **NÃO PROVIMENTO** do recurso apresentado pela empresa **PANTERA DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEL S/A** por contrariar condição expressa em edital. Dê-se prosseguimento.

Colombo, 08 de setembro de 2014.

Publique-se.

RUBENS CARDOSO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Obras e Viação

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:CF652625

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2014

Objeto: Seleção de empresa do ramo da construção civil para a produção de conjunto habitacional contendo 520 (quinhentos e vinte) unidades habitacionais de interesse social, inclusive a infraestrutura interna ao empreendimento, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida.

Data: 10 de outubro de 2014 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sede da Prefeitura de Colombo.

Critério de Julgamento: Melhor Técnica.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 05 de setembro de 2014.

IZABETE CRISTINA PAVIN

Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:65F7362E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TP 016/2014

Edital – Tomada de Preços nº 016/2014

Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil para execução da obra de **Reforma na Casa da Cultura**, conforme Projetos, Planilhas, Orçamento Resumo, Cronograma, Memorial descritivo e especificações contidas no Anexo V do edital.

Data: 26 de setembro de 2014 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sede da Prefeitura de Colombo.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

Informações complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná ou pelos fones: (041) 3656-8080 e 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 08 de setembro de 2014.

IZABETE CRISTINA PAVIN

Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:35C68039



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2014

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem de eventos esportivos, diversas modalidades.

Forma de Julgamento: Menor Preço por Lote

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 24/09/2014, às 09:30 horas.

Informações:

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 08 de setembro de 2014.

HAYDIANE CRISTINA BORA

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:D86A1533

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2014

Objeto: Aquisição de sistema anti-virus para a Secretaria Municipal de Educação.

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 24/09/2014, às 13:30 horas.

Informações:

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 166 /2013

Súmula: “Altera a Comissão Permanente de Pregão para atuar no âmbito da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações resultantes da Lei nº. 8.883/94 e da Lei nº. 9.648/98, e demais dispositivos legais aplicados à Licitação.

DECRETA

Art. 1º - Fica designada, pelo período de 01 (um) ano, a Comissão Especial para Abertura e Julgamento dos Pregões, tanto na forma presencial como na forma eletrônica.

Art. 2º - Integrarão a Comissão a que se refere o artigo anterior, os senhores:

HAYDIANE CRISTINA BORA – Presidente
ELIAS JOSE MOREIRA
YOSEPH EXTOPERMAN GOLOIUCH
OZIEL VAZ FERREIRA

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de 04 de outubro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 04 de outubro de 2013.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:40B4A8AF

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ no dia 16/10/2013. Edição 0351

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL O HABILITACAO

EDUARDO JOARES MEIER

POC IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
43.14185-8 SESP PR

CPF 016.719.559-03 DATA NASCIMENTO 26/06/1976

FILIAÇÃO
IRALDO JOAO MEIER
LEONORA MEIER

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
AE

Nº REGISTRO 00752803289 VALIDADE 25/11/2014 1ª HABILITAÇÃO 26/08/1994

OBSERVAÇÕES
A
HAB EMERGENCIA
HAB COLETIVO

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL IRATI, PR DATA EMISSÃO 25/11/2009

DANIO RANCOTTI
ASSINATURA DO EMISSOR 15424268687

DE RAN, PR (PARANA)

VÁLIDA EM TODOS
O TERRITÓRIOS NACIONAIS
208791550

PROIBIDO PLASTIFICAR
20879130

Handwritten signature/initials.

Handwritten signature/initials.

Handwritten signature/initials.



ASSOCIAÇÃO DOS REPRESENTANTES E ÁRBITROS DE IRATI - ARAI

Rua da Liberdade, 852 – Centro – Irati- PR. Tel: (42) 3423-1894

De acordo com a Lei Pelé- Artigo Nº 88

CNPJ – 03986599 / 0001 - 72

CARTA DE CREDENCIAMENTO

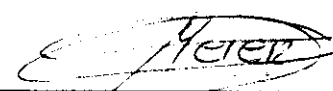
À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) **CLODOALDO JOAREZ MEIER**, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 6.116.155 – 4 SSP e CPF sob nº 016.718.539-03, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão, na forma Presencial para Registro de Preços, nº 100/2014, instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa outorgo ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de representar a empresa na formulação de lances e o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

IRATI, em 24 de SETEMBRO de 2014.

1º TABELIONATO DE
NOTAS DE IRATI-PR


CLODOALDO JOAREZ MEIER

Razão Social da Proponente: **ARAI – ASSOCIAÇÃO DE REPRESENTANTES E ARBITROS DE IRATI**

CNPJ: 03.986.599/0001-72

Endereço da empresa: RUA DA LIBERDADE Nº 852 – CENTRO/IRATI PR

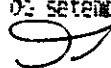
Fone: (042) 3423 – 1894 OU (042) 9948 – 5000

Nome do representante legal da empresa proponente: **CLODOALDO JOAREZ MEIER**

R.G.: 6.116.155 – 4 SSP

CPF: 016.718.539-03

1º TABELIONATO DE NOTAS
Irati - Paraná - Fone: (42) 3422-4664
SELO 1mU6.gdwHv.vC6jS-6r2q4.zr+S
Consulte em www.funarpen.com.br
Reconheço, por SEMELHANÇA, a(s) firma(s)
de: CLODOALDO JOAREZ MEIER.....
DOU FÉ.....
00056148(001-000066715)*****
Irati, PR, 23 de setembro de 2014

Em testemunho  da verdade.


Odete Van Tienen

Associação de Representantes e Árbitros de Irati
A.R.A.I.

Denominação, Duração, Sede e Fins.

Artigo 1º: da Associação, A.R.A.I.

Sociedade civil fundada em 20 de junho de 2000.

Parágrafo 1º: Tem por finalidade unificar, Árbitros, Representantes e Desportistas que trabalhem pelo desenvolvimento do esporte em Irati e Região.

§ 2º: Sua sede e foro é a cidade de Irati – Pr.

§ 3º: A.R.A.I. terá duração indeterminada.

Artigo 2º: São finalidades da A.R.A.I.:

a) Dirigir e representar o desporto na Região Centro Sul do Paraná.

b) Zelar pelo progresso dos associados, promovendo e facilitando o aperfeiçoamento dos mesmos.

c) Zelar pela estrita aplicação das leis do desporto em geral.

d) Organizar fichário completo dos associados.

Artigo 3º: A A.R.A.I. reger-se-a por este estatuto, pelas leis e regulamentos emanados de órgãos superiores.

Artigo 4º: A Assembléia Geral, poder soberano da associação constituir-se-a pelos associados, de acordo com a letra (d) do artigo 2º.

§ 1º: Não terá direito a voto nem poderá ser votado, o associado que no dia da votação esteja em débito com A.R.A.I.

§ 2º: O voto será secreto nos casos de eleição do Presidente e Vice-Presidente.

§ 3º: Também poderá ser por aclamação unanime dos sócios presentes desde que em acordo com o § 1º do artigo 4º.

Artigo 5º: A Assembléia Geral reunir-se-a ordinariamente na 2ª quinzena de junho de cada biênio para eleger o Presidente e Vice-Presidente.

§ 1º: Os mesmos serão empossados na 1ª quinzena de julho.

Artigo 6º: A administração da A.R.A.I. será exercida pelo Presidente, e na ausência deste, pelo Vice-Presidente.



§1º: Será permitido a reeleição ou aclamação dos mesmos somente para mais um biênio.

Artigo 7º: Ao Presidente compete:

- 1) Nomear os membros para compor a diretoria:
Tesoureiro, Secretário e dois membros consultivos.
- 2) Supervisionar todas as atividades da A.R.A.I. e dar assistência aos associados.
- 3) Participar de atos administrativos e financeiros.
- 4) Convocar e presidir as sessões da Assembléia Geral.
- 5) Representar a A.R.A.I. em juízo ou fora dele, credenciando e destituindo representantes.
- 6) Julgar juntamente com os componentes do item 1 o ingresso de novos associados.
- 7) Assinar juntamente com o tesoureiro, papéis que se relacionem com o movimento financeiro da A.R.A.I.
- 8) Nomear e dispensar diretores de departamentos.
- 9) Publicar em boletim seus atos e decisões.
- 10) Colaborar com todos os poderes públicos, quando solicitado, em benefício do esporte em geral.

Artigo 8º: Ao secretário compete:

- a) Organizar e superintender os trabalhos da A.R.A.I.
- b) Redigir correspondências e boletins.
- c) Ter sob sua guarda livros de atas.

Artigo 9º: Ao tesoureiro compete:

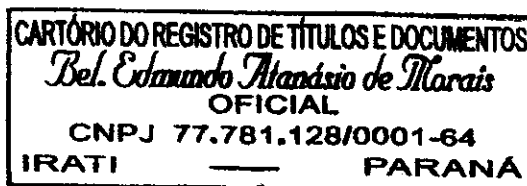
- a) Providenciar cobrança dos sócios.
- b) Organizar balancetes mensais.
- c) Efetuar pagamentos de despesas.
- d) Ter sempre em dia a escrituração de receita e despesa.

Artigo 10º: A receita da A.R.A.I. é constituída:

- 1) Pela mensalidade dos seus associados.
- 2) Pelo rendimento de dinheiro aplicado.
- 3) Pelas doações, subvenções e auxílio de qualquer espécie.
- 4) Pelas rendas eventuais.

Artigo 11º: A despesa da A.R.A.I. é constituída:

- 1) Pelo material de expediente.



- 2) Pela aquisição de prêmios ou troféus.
- 3) Pelos gastos de representação.
- 4) Pelas despesas eventuais.
- 5) Nenhuma despesa será feita sem expressa autorização do Presidente.

Artigo 12º: Ao associado compete:

- a) Cumprir e respeitar o presente estatuto.
- b) Comparecer quando convocado na sede da A.R.A.I..
- c) Não atuar sem prévia autorização da A.R.A.I., estando sujeito a suspensão por tempo indeterminado e exclusão na reincidência.
- d) Estar sempre atualizado com as regras e uniformizado

Artigo 13º: A A.R.A.I. fornecerá carteiras de identificação após aprovado o escudo.

Artigo 14º: Este estatuto só poderá ser reformado decorrido 2 (dois) anos da homologação, em Assembléia Geral, convocada especialmente para o ato.

Artigo 15º: O presente estatuto foi aprovado em sessão ordinária da Assembléia Geral, realizada em 20 de junho de 2000.

E entrará em vigor imediatamente para inscrição no Registro Público e demais órgãos.

CESAR FERNANDO G. FLEISCHER
ADVOGADO

O.A.B.-PR. 7586

Rogério Olívio Vicente.
Presidente.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR	
Distribuição Nº. <u>552</u>	Livro <u>01</u>
T. 1.000.	
Iratí/PR 04 JUL. 2000	
920	
☒ Terezinha Demczuk - Titular	
☐ Adriano Demczuk - Auditor	

Iratí, Junho de 2000

CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Bel. Edmundo Atanásio de Moraes
OFICIAL
CNPJ 77.781.128/0001-64
IRATÍ
PARANÁ

CARTÓRIO MORAIS - 2º TABELIONATO Rua Dr. Correia, 277 - (042) 422-1479	Reconheço por semelhança a(s) Firma(s)
	<u>Bel. Edmundo Atanásio de Moraes</u>
	do que dou fé.
	Iratí/PR 12 JUL. 2000
Em test*	da verdade.
<u>Bel. Edmundo Atanásio de Moraes</u>	

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS	
Apresentado <u>12/07/00</u>	
Protocolado sob nº <u>12706</u>	
Fls. <u>100</u> Registr. sob nº <u>2343</u>	
Iratí / PR 12 JUL. 2000	
<u>Bel. Edmundo Atanásio de Moraes</u>	

**Associação de Representantes e Árbitros de Irati
A.R.A.I.**

Denominação, Duração, Sede e Fins.

Artigo 1º: da Associação; A.R.A.I.

Sociedade civil fundada em 20 de junho de 2000.

Parágrafo 1º: Tem por finalidade unificar, Árbitros, Representantes e Desportistas que trabalhem pelo desenvolvimento do esporte em Irati e Região.

§ 2º: Sua sede e foro é a cidade de Irati – Pr.

§ 3º: A.R.A.I. terá duração indeterminada.

Artigo 2º: São finalidades da A.R.A.I.:

- a) Dirigir e representar o desporto na Região Centro Sul do Paraná.
- b) Zelar pelo progresso dos associados, promovendo e facilitando o aperfeiçoamento dos mesmos.
- c) Zelar pela estrita aplicação das leis do desporto em geral.
- d) Organizar fichário completo dos associados.

Artigo 3º: A A.R.A.I. reger-se-a por este estatuto, pelas leis e regulamentos emanados de órgãos superiores.

Artigo 4º: A Assembléia Geral, poder soberano da associação constituir-se-a pelos associados, de acordo com a letra (d) do artigo 2º.

§ 1º: Não terá direito a voto nem poderá ser votado, o associado que no dia da votação esteja em débito com A.R.A.I.

§ 2º: O voto será secreto nos casos de eleição do Presidente e Vice-Presidente.

§ 3º: Também poderá ser por aclamação unanime dos sócios presentes desde que em acordo com o § 1º do artigo 4º.

Artigo 5º: A Assembléia Geral reunir-se-a ordinariamente na 2ª quinzena de junho de cada biênio para eleger o Presidente e Vice- Presidente.

§ 1º: Os mesmos serão empossados na 1ª quinzena de julho.

Artigo 6º: A administração da A.R.A.I. será exercida pelo Presidente, e na ausência deste, pelo Vice- Presidente.



§1º: Será permitido a reeleição ou aclamação dos mesmos somente para mais um biênio.

Artigo 7º: Ao Presidente compete:

- 1) Nomear os membros para compor a diretoria:
Tesoureiro, Secretário e dois membros consultivos.
- 2) Supervisionar todas as atividades da A.R.A.I. e dar assistência aos associados.
- 3) Participar de atos administrativos e financeiros.
- 4) Convocar e presidir as sessões da Assembléia Geral.
- 5) Representar a A.R.A.I. em juízo ou fora dele, credenciando e destituindo representantes.
- 6) Julgar juntamente com os componentes do item 1 o ingresso de novos associados.
- 7) Assinar juntamente com o tesoureiro, papéis que se relacionem com o movimento financeiro da A.R.A.I.
- 8) Nomear e dispensar diretores de departamentos.
- 9) Publicar em boletim seus atos e decisões.
- 10) Colaborar com todos os poderes públicos, quando solicitado, em benefício do esporte em geral.

Artigo 8º: Ao secretário compete:

- a) Organizar e superintender os trabalhos da A.R.A.I.
- b) Redigir correspondências e boletins.
- c) Ter sob sua guarda livros de atas.

Artigo 9º: Ao tesoureiro compete:

- a) Providenciar cobrança dos sócios.
- b) Organizar balancetes mensais.
- c) Efetuar pagamentos de despesas.
- d) Ter sempre em dia a escrituração de receita e despesa.

Artigo 10º: A receita da A.R.A.I. é constituída:

- 1) Pela mensalidade dos seus associados.
- 2) Pelo rendimento de dinheiro aplicado.
- 3) Pelas doações, subvenções e auxílio de qualquer espécie.
- 4) Pelas rendas eventuais.

Artigo 11º: A despesa da A.R.A.I. é constituída:

- 1) Pelo material de expediente.



- 2) Pela aquisição de prêmios ou troféus.
 3) Pelos gastos de representação.
 4) Pelas despesas eventuais.
 5) Nenhuma despesa será feita sem expressa autorização do Presidente.

Artigo 12º: Ao associado compete:

- a) Cumprir e respeitar o presente estatuto.
 b) Comparecer quando convocado na sede da A.R.A.I..
 c) Não atuar sem prévia autorização da A.R.A.I., estando sujeito a suspensão por tempo indeterminado e exclusão na reincidência.
 d) Estar sempre atualizado com as regras e uniformizado

Artigo 13º: A A.R.A.I. fornecerá carteiras de identificação após aprovado o escudo.

Artigo 14º: Este estatuto só poderá ser reformado decorrido 2 (dois) anos da homologação, em Assembleia Geral, convocada especialmente para o ato.

Artigo 15º: O presente estatuto foi aprovado em sessão ordinária da Assembleia Geral, realizada em 20 de junho de 2000.

E entrará em vigor imediatamente para inscrição no Registro Público e demais órgãos.

Rogério Olívio Vicente.
Presidente.

CESAR FERNANDO G. FLEISCHER
ADVOGADO

O.A.B.-PR. 7586

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
 Distribuição Nº. 552 Livro 01 T 1 de Dec.
 Irati/PR 04 JUL. 2000
 920
☒ Terezinha Demczuk - Titular
☐ Adriano Demczuk - Auxiliar

Irati, Junho de 2000

CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 Bel. Edmundo Atanásio de Moraes
 OFICIAL
 CNPJ 77.781.128/0001-64
 IRATI — PARANÁ

CARTÓRIO MORAIS - 2ª TABELIONATO
 Rua Dr. Correia, 277 - (042) 422-1479
 Reconheço por semelhança a(s) Firma(s)
Rogério Olívio Vicente
Gleice Regina Nélida Vicente
 do que dou fé.
 Irati/PR 12 JUL. 2000
 Em testº da verdade.
 Bel. Edmundo Atanásio de Moraes

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 Apresentado 12/07/00
 Protocolado sob nº 12706
 Fls. 100 Registr. sob nº 2343
 Irati / PR 12 JUL. 2000
 Bel. Edmundo Atanásio de Moraes



Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

contra os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
 03.996.599/0001-72
 MAT

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
 CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
 12/07/2000

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIAÇÃO DOS REPRESENTANTES E ARBITROS DE IRATI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
A.R.I.A.I.

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
 94.30-8-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
 94.30-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA

LOGRADOURO
 R CORONEL GRACIA

NÚMERO
 995

COMPLEMENTO

CEP
 84.500-000

BARRIO DISTRITO
 CENTRO

MUNICÍPIO
 IRATI

UF
 PR

SITUAÇÃO CADASTRAL
 ATIV

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
 09/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
 00000000

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
 00000000

previsto pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 19/08/2014 às 10:10:11 (data e hora de Brasília).

Voltar

Página: 1/1

IRATI - PARANÁ - 84500-000
 Fone (42)3907-3025 - Fax (42)3907-3332
 www.irati.pr.gov.br irati@irati.com.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nº 5219/2014

CONTRIBUINTE }

Nome/Razão: ASSOCIACAO DOS REPRES.E ARBITROS DE IRAT

31614.8

NPJ/CPF: 03.986.599/0001.72

Endereço: Rua da Liberdade 852 Centro - Irati - PR

Bairro: CENTRO

Cidade: IRATI

PR

FINALIDADE }

COMPTE /AR REGULARIDADE FISCAL DO CONTRIBUINTE PERANTE O FISCO MUNICIPAL

A Prefeitura do Município de Irati -PR, conforme preceitua o Artigo 1º da Lei Municipal nº 2348 de 22/ 12/ 05. Combinado com o disposto no Artigo 205 da Lei Federal nº 5172 de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o Contribuinte, acima identificado, **EM RELAÇÃO AO OBJETO DA CERTIDÃO**, encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal de Finanças, conforme prerrogativa legal prevista nos incisos de I a IX do Artigo 149 da Lei Federal nº 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional.

IRATI/PR, 19/08/2014

Validade de 90 dias, a partir da data de emissão

Sandra E. Otto de Lara
 Departamento de Tributação e Fiscalização

Sara Beatriz Kolichewski Martins
 AUDITORA FISCAL

Auditor Fiscal

Sara Beatriz Kolichewski Martins
 AUDITORA FISCAL



Em

Ass



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 140962014-83886589

Nome: ASSOCIACAO DOS REPRESENTANTES E ARBITROS DE
IRATI

CNPJ: 03.986.588/0001-72

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever qualquer dívida de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscrições em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- habeas de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 991 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A validade desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 08/05/2014.

Válida até 02/11/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 03986599/0001-72
Razão Social: ASSOCIACAO DOS REPRESENTANTES E ARBITROS DE IRATI
Nome Fantasia: ARIAI
Endereço: RUA CORONEL GRACIA 505 / CENTRO / IRATI / PR / 84500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/09/2014 a 30/09/2014

Certificação Número: 2014090105211793495245

Informação obtida em 15/09/2014, às 11:04:43.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DOS REPRESENTANTES E ARBITROS DE IRATI
CNPJ: 03.988.589/0001-72

Resalhado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 10:11:54 do dia 19/08/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/02/2015.

Código de controle da certidão: 0004.3EF4.B198.2E32

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 12332862-96

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.986.599/0001-72**

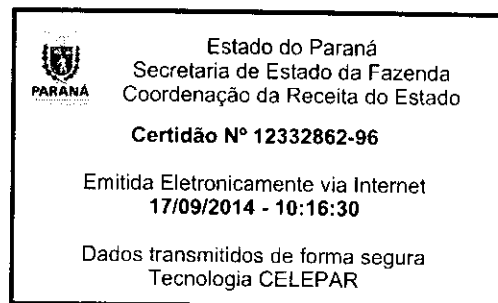
Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 15/01/2015 - Fornecimento Gratuito





Tribunal Superior do Trabalho

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS REPRESENTANTES E ARBITROS DE IRATI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.986.599/0001-72

Certidão nº: 62073289/2014

Expedição: 17/09/2014, às 10:15:46

Validade: 15/03/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS REPRESENTANTES E ARBITROS DE IRATI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.986.599/0001-72**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ASSOCIAÇÃO DOS REPRESENTANTES E ÁRBITROS DE IRATI - ARAI
Rua da Liberdade, 852 – Centro – Irati- PR. Tel: (42) 3423-1894
De acordo com a Lei Pelé- Artigo Nº 88
CNPJ – 03986599 / 0001 - 72

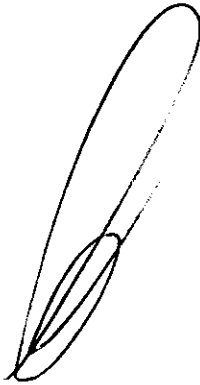
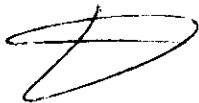
A signatária da presente empresa, em atendimento ao Pregão, na forma Presencial para Registro de Preços nº 100/2014, pela presente DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

IRATI, em 24 de SETEMBRO de 2014.



CLODOALDO JOAREZ MEIER

Razão Social da Proponente: ARAI - ASSOCIAÇÃO DE REPRESENTANTES E ARBITROS DE IRATI
CNPJ: 03.986.599/0001-72
Endereço da empresa: RUA DA LIBERDADE Nº 852 – CENTRO/IRATI PR
Fone: (042) 3423 – 1894 OU (042) 9948 - 5000
Nome do representante legal da empresa proponente: CLODOALDO JOAREZ MEIER
R.G.: 6.116.155 – 4 SSP
CPF: 016.718.539-03





ASSOCIAÇÃO DOS REPRESENTANTES E ÁRBITROS DE IRATI - ARAI

Rua da Liberdade, 852 – Centro – Irati- PR. Tel: (42) 3423-1894

De acordo com a Lei Pelé- Artigo Nº 88

CNPJ – 03986599 / 0001 - 72

DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE

A signatária da presente empresa, em atendimento ao Pregão, na forma Presencial para Registro de Pregos nº 100/2014, pela presente DECLARA, para todos os fins de direito que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, sim ou não (NÃO).

IRATI, em 24 de SETEMBRO de 2014.

CLODOALDO JOAREZ MEIER

Razão Social da Proponente: ARAI – ASSOCIAÇÃO DE REPRESENTANTES E ARBITROS DE IRATI

CNPJ: 03.986.599/0001-72

Endereço da empresa: RUA DA LIBERDADE Nº 852 – CENTRO/IRATI PR

Fone: (042) 3423 – 1894 OU (042) 9948 - 5000

Nome do representante legal da empresa proponente: CLODOALDO JOAREZ MEIER

R.G.: 6.116.155 – 4 SSP

CPF: 016.718.539-03

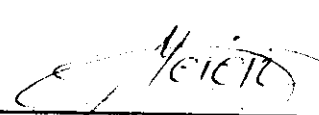


ASSOCIAÇÃO DOS REPRESENTANTES E ÁRBITROS DE IRATI - ARAI
Rua da Liberdade, 852 – Centro – Irati- PR. Tel: (42) 3423-1894
De acordo com a Lei Pelé- Artigo Nº 88
CNPJ – 03986599 / 0001 - 72

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A signatária da presente empresa, em atendimento ao Pregão, na forma Presencial para Registro de Preços nº 100/2014, pela presente DECLARA para todos os fins de lei e direitos que encontra-se em condições plena de dar cumprimento aos requisitos de habilitação, nos termos do art. 4. VII, da Lei 10.520 de 17/07/2002.

IRATI, em 24 de SETEMBRO de 2014.



CLODOALDO JOAREZ MEIER

Razão Social da Proponente: ARAI – ASSOCIAÇÃO DE REPRESENTANTES E ARBITROS DE IRATI
CNPJ: 03.986.599/0001-72
Endereço da empresa: RUA DA LIBERDADE Nº 852 – CENTRO/IRATI PR
Fone: (042) 3423 – 1894 OU (042) 9948 - 5000
Nome do representante legal da empresa proponente: CLODOALDO JOAREZ MEIER
R.G.: 6.116.155 – 4 SSP
CPF: 016.718.539-03

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 100/2014

Razão Social: **Associação dos Representantes e Árbitros de Irati - ARAI**

CNPJ: 03.986.599/0001-72

Endereço: Rua da Liberdade, n° 852, Centro, Irati, Paraná, CEP: 84.500-000

Telefone: (42) 3423-1894 - 9944-9688

Representante Legal: Clodoaldo Joarez Meier

R.G.: 6.116.155-4/PR

CPF: 016.718.539-03

Pela presente estamos apresentando nossa proposta de preços com respectivo desconto linear para o objeto abaixo.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem de eventos esportivos, diversas modalidades

LOTE 1 - ARBITRAGEM DE FUTSAL

Item	Descritivo	Und	Qtd	Preço Unitário	Preço Total
1	Arbitragem de jogo de futsal adulto	jogo	180	R\$ 120,00	R\$ 21.600,00
2	Arbitragem de jogo de futsal infanto-juvenil	jogo	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
Valor Global do Lote 1					R\$ 25.600,00

LOTE 2 - ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO

Item	Descritivo	Und	Qtd	Preço Unitário	Preço Total
1	Arbitragem de futebol de campo adulto	jogo	50	R\$ 350,00	R\$ 17.500,00
2	Arbitragem de futebol de campo infanto-juvenil	jogo	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
Valor Global do Lote 2					R\$ 21.000,00

LOTE 3 - ARBITRAGEM DE CIRCUITO DE MOUNTAN BIKE

Item	Descritivo	Und	Qtd	Preço Unitário	Preço Total
1	Circuito de Mountain Bike	diária	5	R\$ 550,00	R\$ 2.750,00
Valor Global do Lote 3					R\$ 2.750,00

LOTE 4 - ARBITRAGEM DE CAMPEONATO DE TÊNIS DE MESA

Item	Descriativo	Und	Qtd	Preço Unitário	Preço Total
1	Arbitragem de campeonato de tênis de mesa	diária	12	R\$ 550,00	R\$ 6.600,00
Valor Global do Lote 4					R\$ 6.600,00

Validade da Proposta de 30 (trinta) dias.

Declaramos que é da nossa inteira responsabilidade, os dados, preços e condições acima descritos e que concordamos com todas as condições impostas neste Edital.

Fernandes Pinheiro, em 24 de setembro de 2014.



Clodoaldo Joarez Meier

**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 100/2014****ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO**

Às nove horas e trinta do dia vinte e quatro de setembro do ano de dois mil e quatorze, reuniu-se a Comissão de Avaliação do Pregão, composta por Haydiane Cristina Bora (Pregoeira), Yoseph Extoperman Goloiuch e Elias José Moreira e pelos demais presentes para abertura do processo licitatório referente ao Pregão, na forma Presencial nº 100/2014, que tem por objetivo a **Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem de eventos esportivos, diversas modalidades**, pelo critério de Menor Preço por Lote. Solicitado a apresentação dos Proponentes com devido credenciamento e envelopes de Proposta de Preço e Documentação, deu-se os seguintes participantes:

Proponente	ME/EPP	Representante
ARAI – Associação de Representantes e Árbitros de Irati		Clodoaldo Joarez Meier

Na sequência, foram abertos os envelope de Propostas de Preços e após avaliação estavam em acordo com o edital, sendo consideradas classificadas. Obtivemos os seguintes valores iniciais:

LOTE 1 - ARBITRAGEM DE FUTSAL

1º Classificado – ARAI – Associação de Representantes e Árbitros de Irati– Valor Global: R\$ 25.600.00

LOTE 2 - ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO

1º Classificado – ARAI – Associação de Representantes e Árbitros de Irati– Valor Global: R\$ 21.000.00

LOTE 3 - ARBITRAGEM DE CIRCUITO DE MOUNTAN BIKE

1º Classificado – ARAI – Associação de Representantes e Árbitros de Irati– Valor Global: R\$ 2.750.00

LOTE 4 - ARBITRAGEM DE CAMPEONATO DE TÊNIS DE MESA

1º Classificado – ARAI – Associação de Representantes e Árbitros de Irati– Valor Global: R\$ 6.600.00

Estando a proposta em acordo, passou-se a fase de negociação de preços, obtendo a classificação final:

LOTE 1 - ARBITRAGEM DE FUTSAL

1º Classificado – ARAI – Associação de Representantes e Árbitros de Irati– Valor Global: R\$ 25.600.00

LOTE 2 - ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO

1º Classificado – ARAI – Associação de Representantes e Árbitros de Irati– Valor Global: R\$ 21.000.00

LOTE 3 - ARBITRAGEM DE CIRCUITO DE MOUNTAN BIKE

1º Classificado – ARAI – Associação de Representantes e Árbitros de Irati– Valor Global: R\$ 2.750.00

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600, Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109 e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000052**LOTE 4 - ARBITRAGEM DE CAMPEONATO DE TÊNIS DE MESA**

1º Classificado – ARAI – Associação de Representantes e Árbitros de Irati– Valor Global: R\$ 6.600.00

Após a análise da habilitação do proponente classificado em 1º lugar de cada lote, sendo ela a empresa 1º Classificado – ARAI – Associação de Representantes e Árbitros de Irati, verificou-se que os documentos estavam em acordo e foi considerada Habilitada. Questionado aos presentes sobre intenção de recursos, ninguém se manifestou. O Sr. Pregoeiro informa que o processo será por ele adjudicado e encaminhado ao Prefeito Municipal para homologação final. Assim sendo, eu, Elias José Moreira (_____), lavro e assino a presente ata, assim como os membros da comissão, Haydiane Cristina Bora (_____) e Yoseph Extoperman Goloiuch (_____) e _____.

Nome completo	Assinatura
Clodoaldo Joarez Meier	



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
Estado do Paraná
CNPJ 01.619.323/0001-20
Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000
Fone/Fax: (042) 3459-1109
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000053

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 100/2014

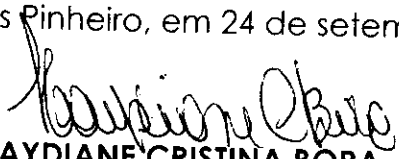
O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma presencial nº 100/2014, que tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem de eventos esportivos, diversas modalidades**, pelo critério de Menor Preço por Lote:

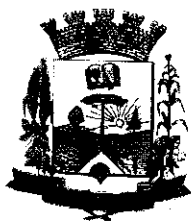
Vencedor: Associação de Representantes e Árbitros de Irati - ARAI

Valor Global: R\$ 55.950,00

Lotes: 1, 2, 3 e 4

Fernandes Pinheiro, em 24 de setembro de 2014.


HAYDIANE CRISTINA BORA
PREGOEIRA

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ**PARECER DE APROVAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

Modalidade: Pregão, na forma Presencial

Nº do Edital:100/2014

Tipo: Menor Preço por Lote

Para: Comissão de Licitação

Declaro sob as penas da Lei que o processo licitatório efetuado para Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem de eventos esportivos, diversas modalidades, com recursos próprios, tendo como vencedor(es) a(s) empresa(s)/proponente(s) ARAI - Associação de Representantes e Árbitros de Irati, está em consonância com a legislação em vigor em especial à Lei 8.666/93, Lei 10.520/2012 e suas alterações e legislações pertinentes a Modalidade Licitatória.

Fernandes Pinheiro, 24 de setembro de 2014.

Andrea Bulka Sahaiko

Advogada

OAB nº 66.239/PR



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
Estado do Paraná
CNPJ 01.619.323/0001-20
Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000
Fone/Fax: (042) 3459-1109
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000055

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 100/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem de eventos esportivos, diversas modalidades**, pelo critério de Menor Preço por Lote, e declara os participantes abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na forma Presencial nº 100/2014.

Vencedor: Associação de Representantes e Árbitros de Irati - ARAI

Valor Global: R\$ 55.950,00

Lotes: 1, 2, 3 e 4

2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 24 de setembro de

OZIEL NEIVERT
PREFEITO MUNICIPAL

Publique-se.

AZIOLE MARIA CAVALLARI PAVIN

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:

José Carlos Vieira

Código Identificador:2EB0693D

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2014

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: RETIMAQ RETIFICA DE MÁQUINAS LTDA
CNPJ: 77.138.113/0001-82

OBJETO: Aquisição de serviços, em período de garantia, em rede
au da para o caminhão AXS-1511, VW/31.330.

VALOR DO PERÍODO: R\$ 1.341,07

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 5 (cinco) dias

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso XII, da Lei Federal
8.666/93

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 22 de outubro de
2014.**

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juarez Miguel da Silva

Código Identificador:F27C3071

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2014

Objeto: Aquisição de fraldas descartáveis para programas sociais.

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 10/11/2014, às
09:30 horas.

Informações:

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Loss, nº 600

Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000

Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 22 de outubro de 2014.

HAYDIANE CRISTINA BORA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Juarez Miguel da Silva

Código Identificador:90FEED33

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2014

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais,
ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor
global, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma presencial nº
098/2014, que tem por objeto a **Contratação de empresa para
transporte de pedrisco de calcário**, pelo critério de Menor Preço
Unitário:

Vencedor: Terraplenagem e Escavações Jorcenaide Ltda

Valor Global: R\$ 13.750,00

Item: Único

Fernandes Pinheiro, em 22 de setembro de 2014.

HAYDIANE CRISTINA BORA

Pregoeira

Publicado por:

Juarez Miguel da Silva

Código Identificador:E320799F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no
uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão
Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem
por objeto a **Contratação de empresa para transporte de pedrisco
de calcário**, pelo critério de Menor Preço Unitário, e declara os
participantes abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do
Pregão, na forma Presencial nº 098/2014.

Vencedor: Terraplenagem e Escavações Jorcenaide Ltda

Valor Global: R\$ 13.750,00

Item: Único

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 22 de setembro de
2014.

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juarez Miguel da Silva

Código Identificador:6EAED95A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no
uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão
Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem
por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de
arbitragem de eventos esportivos, diversas modalidades**, pelo
critério de Menor Preço por Lote, e declara os participantes abaixo,
com respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na forma
Presencial nº 100/2014.

Vencedor: Associação de Representantes e Árbitros de Irati -
ARAI

Valor Global: R\$ 55.950,00

Lotes: 1, 2, 3 e 4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 24 de setembro de
2014.

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juarez Miguel da Silva

Código Identificador:C95CFDC7

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2014

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma presencial nº 100/2014, que tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem de eventos esportivos, diversas modalidades**, pelo critério de Menor Preço por Lote:

Vencedor: Associação de Representantes e Árbitros de Irati - ARAI

Valor Global: R\$ 55.950,00

Lotes: 1, 2, 3 e 4

Fernandes Pinheiro, em 24 de setembro de 2014.

HAYDIANE CRISTINA BORA
Pregoeira

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador: CBB7C9C5

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2014 PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 100/2014

Início: 24/09/2014 **Validade/Término:** 24/09/2015

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem de eventos esportivos, diversas modalidades

Razão Social: Associação dos Representantes e Árbitros de Irati - ARAI

CNPJ: 03.986.599/0001-72

Endereço: Rua da Liberdade, nº 852, Centro, Irati, Paraná, CEP: 84.500-000

Telefone: (42) 3423-1894 – 9944-9688

Representante Legal: Clodoaldo Joarez Meier

R.G.: 6.116.155-4/PR

CPF: 016.718.539-03

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem de eventos esportivos, diversas modalidades.

Os valores registrados nesta ata são:

LOTE 1 - ARBITRAGEM DE FUTSAL					
Item	Descritivo	Und	Qtd	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
1	Arbitragem de jogo de futsal adulto	jogo	180	R\$ 120,00	R\$ 21.600,00
2	Arbitragem de jogo de futsal infantil-juvenil	jogo	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
Valor Máximo Global do Lote 1					R\$ 25.600,00
LOTE 2 - ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO					
Item	Descritivo	Und	Qtd	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
1	Arbitragem de futebol de campo adulto	jogo	50	R\$ 350,00	R\$ 17.500,00
2	Arbitragem de futebol de campo infantil-juvenil	jogo	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
Valor Máximo Global do Lote 2					R\$ 21.000,00
LOTE 3 - ARBITRAGEM DE CIRCUITO DE MOUNTAIN BIKE					
Item	Descritivo	Und	Qtd	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
1	Circuito de Mountain Bike	diária	5	R\$ 550,00	R\$ 2.750,00
Valor Máximo Global do Lote 3					R\$ 2.750,00
LOTE 4 - ARBITRAGEM DE CAMPEONATO DE TÊNIS DE MESA					
Item	Descritivo	Und	Qtd	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
1	Arbitragem de campeonato de tênis de mesa	diária	12	R\$ 550,00	R\$ 6.600,00
Valor Máximo Global do Lote 4					R\$ 6.600,00

CLAUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS E PRAZO DE ATENDIMENTO

2.1 Os serviços serão prestados conforme necessidade do Município, com convocação antecipada de no máximo 5 (cinco) dias de antecedência a cada jogo.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLAUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

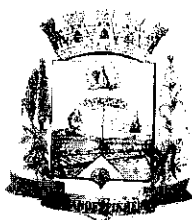
5.1 Os preços contratados não serão reajustados.

CLAUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização pelo Município, através da Secretaria de Administração.

6.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com a execução dos serviços, incluindo deslocamento, alimentação, estadia, uniforme e material.

6.3 Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar os pagamentos, inclusive aos encargos previstos

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000058

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2014
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 100/2014****Início:** 24/09/2014**Validade/Término:** 24/09/2015**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem de eventos esportivos, diversas modalidades

Razão Social: Associação dos Representantes e Árbitros de Irati - ARAI

CNPJ: 03.986.599/0001-72

Endereço: Rua da Liberdade, nº 852, Centro, Irati, Paraná, CEP: 84.500-000

Telefone: (42) 3423-1894 – 9944-9688

Representante Legal: Clodoaldo Joarez Meier

R.G.: 6.116.155-4/PR

CPF: 016.718.539-03

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem de eventos esportivos, diversas modalidades.

1.2. Os valores registrados nesta ata são:

LOTE 1 - ARBITRAGEM DE FUTSAL

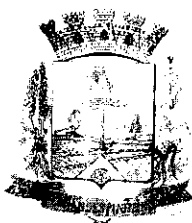
Item	Descritivo	Und	Qtd	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
1	Arbitragem de jogo de futsal adulto	jogo	180	R\$ 120,00	R\$ 21.600,00
2	Arbitragem de jogo de futsal infanto-juvenil	jogo	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
Valor Máximo Global do Lote 1					R\$ 25.600,00

LOTE 2 - ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO

Item	Descritivo	Und	Qtd	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
1	Arbitragem de futebol de campo adulto	jogo	50	R\$ 350,00	R\$ 17.500,00
2	Arbitragem de futebol de campo infanto-juvenil	jogo	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
Valor Máximo Global do Lote 2					R\$ 21.000,00

LOTE 3 - ARBITRAGEM DE CIRCUITO DE MOUNTAIN BIKE

Item	Descritivo	Und	Qtd	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
------	------------	-----	-----	-----------------------	--------------------

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000059

1	Circuito de Mountain Bike	diária	5	R\$ 550,00	R\$ 2.750,00
Valor Máximo Global do Lote 3					R\$ 2.750,00

LOTE 4 - ARBITRAGEM DE CAMPEONATO DE TÊNIS DE MESA

Item	Descrição	Und	Qtd	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
1	Arbitragem de campeonato de tênis de mesa	diária	12	R\$ 550,00	R\$ 6.600,00
Valor Máximo Global do Lote 4					R\$ 6.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS E PRAZO DE ATENDIMENTO

2.1 Os serviços serão prestados conforme necessidade do Município, com convocação antecipada de no máximo 5 (cinco) dias de antecedência a cada jogo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000060

Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 Os preços contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização pelo Município, através da Secretaria de Administração.

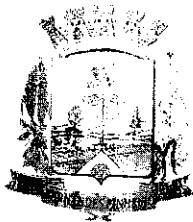
6.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com a execução dos serviços, incluindo deslocamento, alimentação, estadia, uniforme e material.

6.3 Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar os pagamentos, inclusive aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de condição e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.

6.4 Fornecer à Tesouraria, durante todo o período de vigência do Contrato, as Certidões Negativas do INSS e do FGTS quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

6.5 Apresentar à Tesouraria o comprovante do pagamento do Imposto Sobre Serviço (ISS) devido ao município de Fernandes Pinheiro;

6.6 Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000061

oriundos, derivados ou conexas com os serviços, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarado pelo empreiteiro a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

7.1 Indicar os horários e locais para execução dos serviços;

7.2 Fiscalizar a execução dos serviços;

7.3 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.

8.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

8.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

8.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

8.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 24 de setembro de 2014

Haydiane Cristina Bora
Pregoeira

Associação de Representantes e Árbitros de Irati - ARAI
Fornecedor

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO **ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2014**

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma presencial nº 100/2014, que tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem de eventos esportivos, diversas modalidades**, pelo critério de Menor Preço por Lote:

Vencedor: Associação de Representantes e Árbitros de Irati - ARAI

Valor Global: R\$ 55.950,00

Lotes: 1, 2, 3 e 4

Fernandes Pinheiro, em 24 de setembro de 2014.

HAYDIANE CRISTINA BORA

Pregoeira

Publicado por:

Juarez Miguel da Silva

Código Identificador:CBB7C9C5

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL** **Nº 100/2014**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2014
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 100/2014

Início: 24/09/2014 **Validade/Término:** 24/09/2015

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem de eventos esportivos, diversas modalidades

Razão Social: Associação dos Representantes e Árbitros de Irati - ARAI

CNPJ: 03.986.599/0001-72

Endereço: Rua da Liberdade, nº 852, Centro, Irati, Paraná, CEP: 84.500-000

Telefone: (42) 3423-1894 – 9944-9688

Representante Legal: Clodoaldo Joarez Meier

R.G.: 6.116.155-4/PR

CPF: 016.718.539-03

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem de eventos esportivos, diversas modalidades.

Os valores registrados nesta ata são:

LOTE 1 - ARBITRAGEM DE FUTSAL					
Item	Descritivo	Und	Qtd	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
1	Arbitragem de jogo de futsal adulto	Jogo	180	R\$ 120,00	R\$ 21.600,00
2	Arbitragem de jogo de futsal infanto-juvenil	Jogo	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
Valor Máximo Global do Lote 1					R\$ 25.600,00
LOTE 2 - ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO					
Item	Descritivo	Und	Qtd	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
1	Arbitragem de futebol de campo adulto	jogo	50	R\$ 350,00	R\$ 17.500,00
2	Arbitragem de futebol de campo infanto-juvenil	jogo	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
Valor Máximo Global do Lote 2					R\$ 21.000,00
LOTE 3 - ARBITRAGEM DE CIRCUITO DE MOUNTAIN BIKE					
Item	Descritivo	Und	Qtd	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
1	Circuito de Mountain Bike	diária	5	R\$ 550,00	R\$ 2.750,00
Valor Máximo Global do Lote 3					R\$ 2.750,00
LOTE 4 - ARBITRAGEM DE CAMPEONATO DE TÊNIS DE MESA					
Item	Descritivo	Und	Qtd	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
1	Arbitragem de campeonato de tênis de mesa	diária	12	R\$ 550,00	R\$ 6.600,00
Valor Máximo Global do Lote 4					R\$ 6.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS E PRAZO DE ATENDIMENTO

2.1 Os serviços serão prestados conforme necessidade do Município, com convocação antecipada de no máximo 5 (cinco) dias de antecedência a cada jogo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 Os preços contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização pelo Município, através da Secretaria de Administração.

6.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com a execução dos serviços, incluindo deslocamento, alimentação, estadia, uniforme e material.

6.3 Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar os pagamentos, inclusive aos encargos previstos

na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de condição e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.

6.4 Fornecer à Tesouraria, durante todo o período de vigência do Contrato, as Certidões Negativas do INSS e do FGTS quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

6.5 Apresentar à Tesouraria o comprovante do pagamento do Imposto Sobre Serviço (ISS) devido ao município de Fernandes Pinheiro;

6.6 Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivados ou conexas com os serviços, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarado pelo empreiteiro a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

7.1 Indicar os horários e locais para execução dos serviços;

7.2 Fiscalizar a execução dos serviços;

7.3 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante a assinatura da Ata de Registros de Preços.

8.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

8.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

8.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

8.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 24 de setembro de 2014

HAYDIANE CRISTINA BORA

Pregoeira

ASSOCIAÇÃO DE REPRESENTANTES E ÁRBITROS DE IRATI - ARAI

Fornecedor

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador: F0454D3A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO PORTARIA Nº 179/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o protocolado nº 463/2014,

RESOLVE:

CONCEDER a EMILIA BORCATH CABRAL QUADROS, servidora ocupante de cargo efetivo de ENCARREGADA DE RECURSOS HUMANOS, matrícula nº 112-1, licença sem vencimentos para trato de assuntos particulares, por dois anos, a partir de 01/10/2014

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 16 de outubro de 2014.

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador: 4D701259

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO PORTARIA Nº 180/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o protocolado nº 475/2014,

RESOLVE:

CONCEDER a ANA CLAUDIA POLINSKI, servidor ocupante de cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, matrícula nº 812-1, três dias de LICENÇA POR DOENÇA NA PESSOA DA FAMÍLIA, do dia 13/10/2014 ao dia 15/10/2014.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 17 de outubro de 2014.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador: FD41A33F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO PORTARIA Nº 178/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Ofício nº 470/2014 de 13/10/2014,

RESOLVE:

ALTERAR, a partir de 02/10/2014, a Gratificação de Condução de Transporte Especial, concedida pela Portaria nº 150 de 27/08/2014, a LOURIVAL PACONDES DA SILVA, servidor ocupante de cargo efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS, matrícula nº 11-1, devido ao servidor exercer suas funções no transporte escolar na rede municipal de ensino, conforme Art. 2º da lei municipal nº 541/2014.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 16 de outubro de 2014.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador: 51945F88

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO PORTARIA Nº 177/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o protocolado 423/2014.

RESOLVE:

CONCEDER aos seguintes servidores ocupantes de cargo efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS, gratificação de Condução de Transporte Especial, conforme Lei 541/2014, a partir de 01/09/2014,

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este processo contém 063
páginas numeradas de 01 a 063
063, e vão por mim rubricadas.
P.M.P. Pinheiro, em 23/06/14
[Assinatura]
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO